

Proc. Administrativo 1.692/2024

De: Fred V. - SEAD

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 04/04/2024 às 21:33:44

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

EXEC, SEAD

Serviços Gráficos para todas as Secretarias Municipais

Moisés Jose de Andrade - EXEC

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo de contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de california – paraná,, para realização de serviços gráficos para todas as secretarias municipais por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso xiv, da lei federal nº 14.133/2021, tendo como objetividade serviços gráficos para todas as secretarias municipais

—
Fred Keller Oliveira Verolla
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Anexos:

Estudo_Tecnico_Preliminar_ETP.pdf

PLANILHA_DE_ITENS.docx



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável: Fred Keller Oliveira Verolla

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALLIFORNIA – PARANÁ, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Rio Bom, 04 de Abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Assim, este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Desse modo, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Instaura-se este procedimento licitatório visto a necessidade de contratação da associação de pais e amigos dos excepcionais de California – paraná, para realização de serviços gráficos para todas as secretarias municipais.

Faz-se imprescindível a contratação dos serviços de impressão gráfica, uma vez que a administração não dispõe de estrutura suficiente para a realização de tais serviços com economicidade e eficiência. A referida demanda contempla garantir o atendimento em termos de produção gráfica à todas as secretarias da administração.

A se considerar a importância da melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, assim, dentro desta perspectiva, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de California-PR - APAE, oferta Serviços, Programas e Ações de Proteção Social Básica, sendo que no âmbito do Município de Rio Bom-PR, esta é a única mais próxima para os eventuais Serviços a serem realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme o disposto no Art. 12, VII da Lei 14.133/21 a Elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA **não é obrigatória**, e por isso não foi elaborado. Sendo assim, não há possibilidade de alinhamento com este ETP.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos mínimos, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária, atender, as demandas legais e regulatórias.

Quanto à elaboração da proposta de preços:

- a) Os licitantes deverão cadastrar propostas que atendam às especificações do material em qualidade e exigências contidas nos autos do processo de contratação. As empresas devem atentar-se ao quantitativo total solicitado, visto que não serão aceitas propostas que apresentem quantidade diversa;
- b) As propostas apresentadas e os lances formulados devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus Anexos e constar:
 - I. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - II. Número do Processo da dispensa;
 - III. Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital;
 - IV. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto e do respectivo contrato;
 - V. Especificação do objeto, observadas as características exigidas no Edital;
 - VI. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

interposição de recurso administrativo ou judicial.

- VII. Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

Das obrigações da contratada

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Para o dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Administração.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CO-RES	FOR-MATO	PAPEL
1	6000	IMPRESSÃO DE PANFLETOS	4X4	15X21	couche 115





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

2	700	IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 50x2, RECEITUÁRIO MÉDICO CARBONADO	1X0	15X21	Auto Copiativo
3	500	IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 50, RECIBO	1X0	14X20,5	SULFITE 75 GR
4	70	IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 100, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	1X0	21X30	SULFITE 63 GR
5	70	IMPRESSÃO DE TALÕES C/ 100, CONTRA REFERENCIA	1X0	19X28	SULFITE 63 GR
6	100	IMPRESSÃO DE TALÕES FICHAS C/100 fxv, ATENDIMENTO GERAL FGA	1X0	25X21	SULFITE 60 GR
7	1000	IMPRESSÃO DE CARTAZES	4X0	60X40	COUCHE 250 GR
8	5200	IMPRESSÃO DE PASTAS COM VINCO, PASTA ARQUIVO	1X0	46X32,5	CARTOLINA 180 G
9	300	IMPRESSÃO DE TALÕES C/ 50x2, REQUISIÇÃO P/ EXAMES	1X0	14X20,5	SULFITE 63 GR
10	5200	IMPRESSÃO DE FOLHAS, PAPEL CARTA	4X0	21X29	SULFITE 90 GR
11	3000	IMPRESSÃO DE ENVELOPES	4X4	26X36	SULFITE 90 GR
12	3000	IMPRESSÃO DE ENVELOPES	4X4	18X24	SULFITE 90 GR
13	40	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS		3X1,5	
14	20	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS		4X2,5	
15	20	CONFECÇÃO DE CARIMBOS DE MADEIRA		5X1,5	
16	20	CONFECÇÃO DE CARIMBOS DE MADEIRA		6X2	
17	3000	CARTOES DE VISITA			
18	1000	ENVELOPES TIMBRADOS OURO	1X0	18X24	PRONTO
19	300	ATESTADO MEDICO 100X1	1X0	15X20	SULFITE 63 GR
20	300	RECEITUARIO 1000X1	1X0	15X20	SULFITE 75 GR
21	50	FICHA ODONTOLOGICA 100X1	1X0	20X30	SULFITE 75 GR
22	50	MARCADOR ALIMENTAR 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR
23	50	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR
24	50	FICHA DE ATIVIDADE 100X1 FXV	1X1	20X30	SULFITE 75 GR
25	50	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR 100X1	1X0	20X30	SULFITE 75 GR
26	50	FICHA DE PROCEDIMENTO 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR
27	50	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR
28	30	REGISTRO INF COMPLEMENTAR CRAS FXV	1X1	20X30	SULFITE 75 GR
29	30	TRIAGEM PARA ATENDIMENTO CRAS 100X1	1X1	20X30	SULFITE 75 GR
30	20	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FXV 100X1	1X1	20X30	SULFITE 75 GR

Assinado por 1 pessoa: FRIEDRICH KELLER OLIVEIRA VEFOLLA
Para verificar a validade dos assinaturas, acesse <https://riobom1.doc.dom.br/verificacao/326B-7382-4097-DE3C> e informe o código 326B-7382-4097-DE3C





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

31	5000	FOLDERS DENGUE	4X4	20X30	COUCHE
32	1200	CARNE DE IPTU	4X1	21.5X10 FE- CHADO	COUCHE 200 E SULFITE 75
33	3000	PASTA TIMBRADA COM BOLSA COLADA NAS MEDIDAS 32 x 24 cm	4x0	32 x 24 cm	COUCHE 300 GR

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada posteriormente pelo Setor Responsável e juntado a este ETP em forma de **Anexo**. Deverá ser realizada preferencialmente através de painel de consulta ou banco de preços, contrato similar feito pela Administração Pública, mídia especializada, pesquisa direto com fornecedores e/ou consulta a base de Nota Fiscais nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/21.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, em sua forma eletrônica. Todas as especificações do objeto, condições de fornecimento e demais obrigações estarão descritas em Edital, Termo de Referência e seus anexos.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para essa contratação não será realizado o agrupamento de itens por Lote, visto **não haver necessidade**.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em caso de ser necessário exigir garantia de Execução

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os pressuposto e apontamentos apresentados neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Estudo Técnico Preliminar, a necessidade dos Serviços e a viabilidade econômica, entende-se possível esta contratação.

Fred Keller Oliveira Verolla
Secretario Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 326B-7382-4097-DE3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRED KELLER OLIVEIRA VEROLLA (CPF 556.XXX.XXX-68) em 04/04/2024 21:35:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/326B-7382-4097-DE3C>

Proc. Administrativo 1- 1.692/2024

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/04/2024 às 13:06:14

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEAD

Serviços Gráficos para todas as Secretarias Municipais

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO ENCAMINHE PARA O DEVIDO PROCESSO .

—

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D05-3743-A98C-D858

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 05/04/2024 13:06:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3D05-3743-A98C-D858>

Proc. Administrativo 2- 1.692/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEAD - Secretaria de Administração

Data: 09/04/2024 às 20:06:31

Orçamentos

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

cotacao_GRAFF_ART.pdf

ORCAMENTO_APAE.pdf

ORCAMENTO_NIKEI.pdf

Assunto **cotação Pref. Rio Bom**
De Romildo de Souza <romildo.grafica@hotmail.com>
Para licita@riobom.pr.gov.br <licita@riobom.pr.gov.br>
Data 08-04-2024 09:46



-
- cotação GRAFF ART.pdf(~188 KB)
-

segue em Anexo cotação solicitada

Atenciosamente,
Romildo Aparecido de Souza
Telefone: (43) 3429-2277
Celular: (43) 9 9911-3682
Site: www.graffart.com.br



**GRAFF ARTS SERIGRAFIA LTDA - ME**

CNPJ: 21.288.497/0001-65 - INSCR. EST.: 906.78770-95

Fone (43) 3429-2277 - (43) 99911-3682 tim

e-mail: romildo.grafica@hotmail.com

Rua Joaquim da Silva Ramalho, 136 - California - PR

ORÇAMENTO**Prefeitura Municipal de Rio Bom**

IT	QTD	ESPECIE	COR	TAM.	PAPEL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	6000	IMPRESSÃO DE PANFLETOS	4X4	15X21	couche 115 GR	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
2	700	IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 50x2, RECEITUÁRIO MÉDICO CARBONADO	1X0	15X21	Auto Copiativo	R\$ 7,45	R\$ 5.215,00
3	500	IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 50, RECIBO	1X0	14X20,5	SULFITE 75 GR	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
4	70	IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 100, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	1X0	21X30	SULFITE 63 GR	R\$ 14,00	R\$ 980,00
5	70	IMPRESSÃO DE TALÕES C/ 100, CONTRA REFERENCIA	1X0	19X28	SULFITE 63 GR	R\$ 13,50	R\$ 945,00
6	100	IMPRESSÃO DE TALÕES FICHAS C/100 fxv, ATENDIMENTO GERAL FGA	1X0	25X21	SULFITE 60 GR	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
7	1000	IMPRESSÃO DE CARTAZES	4X0	60X40	COUCHE 250 GR	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
8	5200	IMPRESSÃO DE PASTAS COM VINCO, PASTA ARQUIVO	1X0	46X32,5	CARTOLINA 180 G	R\$ 1,20	R\$ 6.240,00
9	300	IMPRESSÃO DE TALÕES C/ 50x2, REQUISIÇÃO P/ EXAMES	1X0	14X20,5	SULFITE 63 GR	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
10	5200	IMPRESSÃO DE FOLHAS, PAPEL CARTA	4X0	21X29	SULFITE 90 GR	R\$ 0,35	R\$ 1.820,00
11	3000	IMPRESSÃO DE ENVELOPES	1X0	26X36	SULFITE 90 GR	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
12	3000	IMPRESSÃO DE ENVELOPES	1X0	18X24	SULFITE 90 GR	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
13	40	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS		3X1,5		R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
14	20	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS		4X2,5		R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
15	20	CONFECÇÃO DE CARIMBOS DE MADEIRA		5X1,5		R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
16	20	CONFECÇÃO DE CARIMBOS DE MADEIRA		6X2		R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
17	3000	CARTOES DE VISITA				R\$ 0,13	R\$ 390,00
18	1000	ENVELOPES TIMBRADOS OURO	1X0	18X24	PRONTO	R\$ 0,60	R\$ 600,00
19	300	ATESTADO MEDICO 100X1	1X0	15X20	SULFITE 63 GR	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
20	300	RECEITUARIO 100X1	1X0	15X20	SULFITE 75 GR	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
21	50	FICHA ODONTOLOGICA 100X1	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 14,00	R\$ 700,00
22	50	MARCADOR ALIMENTAR 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 14,00	R\$ 700,00
23	50	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 14,00	R\$ 700,00
24	50	FICHA DE ATIVIDADE 100X1 FXV	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 14,00	R\$ 700,00
25	50	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR 100X1	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 14,00	R\$ 700,00
26	50	FICHA DE PROCEDIMENTO 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 14,00	R\$ 700,00
27	50	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 14,00	R\$ 700,00
28	30	REGISTRO INF COMPLEMENTAR CRAS FXV	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 14,00	R\$ 420,00
29	30	TRIAGEM PARA ATENDIMENTO CRAS 100X1	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 14,00	R\$ 420,00
30	20	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FXV 100X1	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 15,00	R\$ 300,00
31	5000	FOLDERS DENGUE	4X4	20X30	COUCHE	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
32	1200	CARNE DE IPTU	4X1	21.5X10 FECHADO	COUCHE 170G E SULFITE 75G	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
32	3000	PASTA INDIVIDUAL	1X0	54X37	SULFIITE 180G	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00

34	2000	PASTA TIMBRADA C/ BOLSA COLADA	4X0	32X24	COUCHE 300 GR	R\$	2,00	R\$ 4.000,00
Total								R\$ 67.770,00

Validade do Orçamento: 60 dias

Data da Emissão: 05/04/2024

ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Rio Bom

IT	QTD	ESPECIE	COR	TAM.	PAPEL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	6000	IMPRESSÃO DE PANFLETOS	4X4	15X21	couche 115 GR	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
2	700	IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 50x2, RECEITUÁRIO MÉDICO CARBONADO	1X0	15X21	Auto Copiativo	R\$ 7,40	R\$ 5.180,00
3	500	IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 50, RECIBO	1X0	14X20,5	SULFITE 75 GR	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
4	70	IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 100, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	1X0	21X30	SULFITE 63 GR	R\$ 13,20	R\$ 924,00
5	70	IMPRESSÃO DE TALÕES C/ 100, CONTRA REFERENCIA	1X0	19X28	SULFITE 63 GR	R\$ 12,65	R\$ 885,50
6	100	IMPRESSÃO DE TALÕES FICHAS C/100 fxv, ATENDIMENTO GERAL FGA	1X0	25X21	SULFITE 60 GR	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
7	1000	IMPRESSÃO DE CARTAZES	4X0	60X40	COUCHE 250 GR	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
8	5200	IMPRESSÃO DE PASTAS COM VINCO, PASTA ARQUIVO	1X0	46X32,5	CARTOLINA 180 G	R\$ 1,10	R\$ 5.720,00
9	300	IMPRESSÃO DE TALÕES C/ 50x2, REQUISIÇÃO P/ EXAMES	1X0	14X20,5	SULFITE 63 GR	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
10	5200	IMPRESSÃO DE FOLHAS, PAPEL CARTA	4X0	21X29	SULFITE 90 GR	R\$ 0,33	R\$ 1.716,00
11	3000	IMPRESSÃO DE ENVELOPES	1X0	26X36	SULFITE 90 GR	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
12	3000	IMPRESSÃO DE ENVELOPES	1X0	18X24	SULFITE 90 GR	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
13	40	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS		3X1,5		R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
14	20	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS		4X2,5		R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
15	20	CONFECÇÃO DE CARIMBOS DE MADEIRA		5X1,5		R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
16	20	CONFECÇÃO DE CARIMBOS DE MADEIRA		6X2		R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
17	3000	CARTOES DE VISITA				R\$ 0,10	R\$ 300,00
18	1000	ENVELOPES TIMBRADOS OURO	1X0	18X24	PRONTO	R\$ 0,58	R\$ 580,00
19	300	ATESTADO MEDICO 100X1	1X0	15X20	SULFITE 63 GR	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
20	300	RECEITUARIO 100X1	1X0	15X20	SULFITE 75 GR	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
21	50	FICHA ODONTOLOGICA 100X1	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 630,00
22	50	MARCADOR ALIMENTAR 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 630,00
23	50	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 630,00
24	50	FICHA DE ATIVIDADE 100X1 FXV	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 630,00
25	50	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR 100X1	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 630,00
26	50	FICHA DE PROCEDIMENTO 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 630,00
27	50	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 630,00
28	30	REGISTRO INF COMPLEMENTAR CRAS FXV	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 378,00
29	30	TRIAGEM PARA ATENDIMENTO CRAS 100X1	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 378,00
30	20	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FXV 100X1	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 14,25	R\$ 285,00
31	5000	FOLDERS DENGUE	4X4	20X30	COUCHE	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
32	1200	CARNE DE IPTU	4X1	21.5X10 FECHADO	COUCHE 170G E SULFITE 75G	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
32	3000	PASTA INDIVIDUAL	1X0	54X37	SULFIITE 180G	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
34	2000	PASTA TIMBRADA C/ BOLSA COLADA	4X0	32X24	COUCHE 300 GR	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
Total							R\$ 63.526,50

Validade do Orçamento: 60 dias.
Data da Emissão: 01/04/2024



80.922.347/0001-20
ASSOC PAIS AMIGOS
EXCEPCIONAIS DE CALIFORNIA
AV. GETÚLIO VARGAS, 774
JD EVANGELISTA - CEP 86820-000
CALIFORNIA - PR

Razão Social: NIKEI COPIADORA LTDA
 CNPJ: 092153630/0001-19
 ENDEREÇO: RUA DR OSWALDO CRUZ 804 CENTRO
 TELEFONE: 43 3422-6914

ORÇAMENTO


À Prefeitura Municipal de Rio Bom - Autarquia municipal de Saúde e Autarquia Municipal de Educação.
 CNPJ: 75.771.212/0001-71 / 23.848.859/0001-50 / 23.848.604/0001-98.
 Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR, Avenida Goiás, 165 centro e Avenida Goiás, 215 centro.
 Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra de materiais gráficos para os diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Rio Bom pelo período de 12 meses.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CORES	FORMATO	PAPEL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6000	IMPRESSÃO DE PANFLETOS	4X4	15X21	couche 115 GR	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
2	700	IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 50x2, RECEITUARIO MÉDICO CARBONADO	1X0	15X21	Auto Copiativo	R\$ 7,45	R\$ 5.215,00
3	500	IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 50, RECIBO	1X0	14X20,5	SULFITE 75 GR	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00
4	70	IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 100, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	1X0	21X30	SULFITE 63 GR	R\$ 13,25	R\$ 927,50
5	70	IMPRESSÃO DE TALÕES C/ 100, CONTRA REFERENCIA	1X0	19X28	SULFITE 63 GR	R\$ 12,70	R\$ 889,00
6	100	IMPRESSÃO DE TALÕES FICHAS C/100 fvx, ATENDIMENTO GERAL FGA	1X0	25X21	SULFITE 60 GR	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
7	1000	IMPRESSÃO DE CARTAZES	4X0	60X40	COUCHE 250 GR	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
8	5200	IMPRESSÃO DE PASTAS COM VINCO, PASTA ARQUIVO	1X0	46X32,5	CARTOLINA 180 G	R\$ 1,15	R\$ 5.980,00
9	300	IMPRESSÃO DE TALÕES C/ 50x2, REQUISIÇÃO P/ EXAMES	1X0	14X20,5	SULFITE 63 GR	R\$ 5,82	R\$ 1.746,00
10	5200	IMPRESSÃO DE FOLHAS, PAPEL CARTA	4X0	21X29	SULFITE 90 GR	R\$ 0,35	R\$ 1.820,00
11	3000	IMPRESSÃO DE ENVELOPES	4X4	26X36	SULFITE 90 GR	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
12	3000	IMPRESSÃO DE ENVELOPES	4X4	18X24	SULFITE 90 GR	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
13	40	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS		3X1,5		R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
14	20	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS		4X2,5		R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
15	20	CONFECÇÃO DE CARIMBOS DE MADEIRA		5X1,5		R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
16	20	CONFECÇÃO DE CARIMBOS DE MADEIRA		6X2		R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
17	3000	CARTOES DE VISITA				R\$ 0,15	R\$ 450,00
18	1000	ENVELOPES TIMBRADOS OURO	1X0	18X24	PRONTO	R\$ 0,60	R\$ 600,00
19	300	ATESTADO MEDICO 100X1	1X0	15X20	SULFITE 63 GR	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
20	300	RECEITUARIO 1000X1	1X0	15X20	SULFITE 75 GR	R\$ 5,85	R\$ 1.755,00
21	50	FICHA ODONTOLOGICA 100X1	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,80	R\$ 640,00
22	50	MARCADOR ALIMENTAR 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,80	R\$ 640,00
23	50	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,80	R\$ 640,00
24	50	FICHA DE ATIVIDADE 100X1 FXV	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 13,00	R\$ 650,00
25	50	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR 100X1	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,80	R\$ 640,00
26	50	FICHA DE PROCEDIMENTO 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,80	R\$ 640,00
27	50	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,80	R\$ 640,00
28	30	REGISTRO INF COMPLEMENTAR CRAS FXV	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 13,00	R\$ 650,00
29	30	TRIAGEM PARA ATENDIMENTO CRAS 100X1	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 13,00	R\$ 650,00
30	20	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FXV 100X1	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 14,50	R\$ 290,00
31	3000	PASTA INDIVIDUAL	1X0	54X37	SULFITE 180G	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
32	5000	FOLDERS DENGUE	4X4	20X30	COUCHE	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
33	1200	CARNE DE IPTU	4X1	21.5X10 FECHADO	COUCHE 200 E SULFITE 75	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
34	3000	PASTA TIMBRADA COM BOLSA COLADA NAS MEDIDAS 32 x 24 cm	4x0	32 x 24 cm	COUCHE 300 GR	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
Total							R\$ 67.682,50

Validade do Orçamento: 30 dias.

Data da Emissão: 09/04/ 2024.

09.215.363/0001-19
I.E. 90423674-83
Nikei Copiadora Ltda
 R. Oswaldo Cruz, 804 - Centro
 Cap. 85889-720 Apucarana - Pr


 Responsável pela Emissão

Carimbo CNPJ

Proc. Administrativo 3- 1.692/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/04/2024 às 09:05:13

Documentação da Empresa

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Certidao_Estadual.pdf

Certidao_Federal.pdf

Certidao_Municipal.pdf

certidao_Trabalhista.pdf

CNPJ.pdf

FGTS.pdf



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033231253-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.922.347/0001-20**

Nome: **ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFORNIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CALIFORNIA
CNPJ: 80.922.347/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:00 do dia 01/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2024.

Código de controle da certidão: **3C9E.1ABC.9DE0.E1F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 154 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA CPF/CNPJ: 80922347000120

Contribuinte: 5585 - ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA

CPF/CNPJ: 80.922.347/0001-20

Cadastro Municipal: 2 - 856

Inscrição Cadastral:

Quadra: Lote: Unidade: Área do Lote: Área Total Construída:

Logradouro: AV GETÚLIO VARGAS, Número: 774

Bairro: JARDIM EVANGELISTA Complemento:

Observação: CADASTRO

Finalidade

ÓDIGO VALIDAÇÃO:6BCB0D253B28915DED6F6BDA

SIMPLES VERIFICAÇÃO


O Município de Califórnia - PR, conforme disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Califónia Pr, quarta-feira, 3 abril, 2024

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.


JOSÉ DA CRUZ FARIAS
Departamento de Cadastro/Tributação
José da Cruz Farias
Departamento de Tributação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CALIFORNIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.922.347/0001-20

Certidão nº: 24775225/2024

Expedição: 09/04/2024, às 19:46:38

Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CALIFORNIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.922.347/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.922.347/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/1989	
NOME EMPRESARIAL ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CALIFORNIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.11-3-01 - Impressão de jornais 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 774	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.820-000	BAIRRO/DISTRITO J EVANGELISTA	MUNICÍPIO CALIFORNIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2024** às **19:38:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.922.347/0001-20
Razão Social: ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CALIFORNIA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 774 / J EVANGELISTA / CALIFORNIA / PR / 86820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2024 a 25/04/2024

Certificação Número: 2024032719435791461806

Informação obtida em 09/04/2024 19:49:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 4- 1.692/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 10/04/2024 às 09:07:54

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

Segue para Parecer Juridico

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Proc. Administrativo 5- 1.692/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/04/2024 às 12:40:22

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR, SEAD

Serviços Gráficos para todas as Secretarias Municipais

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 1692/2024.

Dispensa de Licitação

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, requerimento o processo de Dispensa de Licitação para contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de California – Paraná,, para realização de serviços gráficos para todas as secretarias municipais por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso XIV, da lei federal nº 14.133/2021, tendo como objetividade serviços gráficos para todas as secretarias municipais, conforme especificações contidas no processo.

Necessário a informação do setor Contábil sobre a previsão de dotação orçamentária, e parecer favorável informando a disponibilidade de recursos, do Departamento Financeiro.

É o relatório.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso XIV da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;”

No caso em questão se verifica a análise dos incisos XIV do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas que prestam o mesmo serviço, e foram apresentados preços compatíveis com os aqui praticados.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação .

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação da Empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de Dispensa De Licitação, prevista nos artigos mencionados anteriormente.

É o parecer.

Rio Bom 10/04/2024.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico

—
Henrique Germano Delben

assessor jurídico

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F629-3A00-7B0F-971B> e informe o código F629-3A00-7B0F-971B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F629-3A00-7B0F-971B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 10/04/2024 12:40:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F629-3A00-7B0F-971B>

Proc. Administrativo 6- 1.692/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 10/04/2024 às 12:40:56

Talissa Amanda da Silva Felipeto - SEMFI-CONTAB segue para dotação

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 7- 1.692/2024

De: Talissa F. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/04/2024 às 13:56:46

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR, SEAD

Serviços Gráficos para todas as Secretarias Municipais

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

—

Talissa Amanda da Silva Felipeto
Chefe de Divisão Orçamentaria

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: Objeto: Contratação de serviços gráficos para todas as secretarias Municipais, conforme demanda.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
947	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1412	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1413	08.0108.24300102.101.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1078	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1414	08.0108.24400112.052.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1415	08.0308.24300106.002.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1416	08.0308.24300106.007.000.3.3.90.39.63.01.00	0
948	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1417	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1422	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.39.63.01.00	303
1421	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.39.63.01.00	303
1420	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.39.63.01.00	303
1418	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.39.63.01.00	103
1419	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.39.63.01.00	103

RIO BOM, 10 DE ABRIL DE 2024

Setor de Contabilidade
Conforme dotação acima existe condição financeira.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3ABF-56DC-BAFC-ADBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 10/04/2024 13:58:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3ABF-56DC-BAFC-ADBE>

Proc. Administrativo 8- 1.692/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 10/04/2024 às 16:58:05

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

Moisés Jose de Andrade - EXEC

—
Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

RATIFICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	10/04/2024 16:58:35	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Moisés Jose de Andrade	10/04/2024 17:03:34	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Henrique Germano Delben	10/04/2024 17:25:53	1Doc	HENRIQUE GERMANO DELBEN CPF 043.XXX.XXX-16

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3FCD-B1A4-3C7C-E596**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024	
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 030/2024	PROCESSO ADM. Nº 1.692/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.	

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom.
Data: 10/04/2024.
OBJETO: Contratação de serviços gráficos para todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme demanda.
Previsão legal: Artigo 75 inciso XIV da Lei 14.133/2021.

Fornecedor: ASSOC. PAIS AMIGOS EXEPCIONAIS DE CALIFORNIA.
Endereço: AV. GETULIO VARGAS Nº 774, JARDIM EVANGELISTA, CEP: 86.820-000.
CNPJ: 80.922.347/0001-20.
Cidade: California – Paraná.

RESUMO DO OBJETIVO: Contratação de serviços gráficos para todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme demanda.		Valor total estimado: R\$ 63.526,50 (Sessenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
Termo Contratual () Sem instrumento (X) Contrato	Cadastro de fornecedor (X) Cadastrado () Não cadastrado	Condição de fornecimento: Conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr. Forma de pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota Fiscal.

- Justificativa de escolha do fornecedor:** Trata-se de processo que objetiva a **contratação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFORNIA, para prestação de serviços na área de Serviços Gráficos**, conforme documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.
A escolha recaiu sobre a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia, inscrita no CNPJ sob nº 80.922.347/0001-20, por ser uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, de comprovada idoneidade, que tem como missão promover a melhoria de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.
- Justificativa de aceitação de preço:** Os preços ofertados pela empresa se encontram em patamares justos e competitivos no mercado.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
947	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1412	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1413	08.0108.24300102.101.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1078	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1414	08.0108.24400112.052.000.3.3.90.39.63.01.00	0

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e HENRIQUE GERMANO DELBEN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3FCD-B1A4-3C7C-E596> e informe o código 3FCD-B1A4-3C7C-E596





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75.771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

1415	08.0308.24300106.002.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1416	08.0308.24300106.007.000.3.3.90.39.63.01.00	0
948	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1417	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1422	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.39.63.01.00	303
1421	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.39.63.01.00	303
1420	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.39.63.01.00	303
1418	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.39.63.01.00	103
1419	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.39.63.01.00	103

<p>Análise Agente de contratação: De Acordo, Em: 10/04/2024.</p> <p style="text-align: center;">_____ Jose Carlos de Paula Agente de Contratação Portaria 002/2024 Rio Bom - PR</p>	<p>Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a Dispensa de Licitação em análise. Em: 10/04/2024.</p> <p style="text-align: center;">_____ Henrique Germano Delben Assessor Jurídico Rio Bom - PR</p>	<p>Ratificação do Prefeito Municipal: Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo Administrativo nº 1692/2024, e ratifico a Dispensa de Licitação nº 010/2024. Em: 10/04/2024.</p> <p style="text-align: center;">_____ Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom - PR</p>
---	---	--

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3FCDB1A43C7CE5962F58B507> e informe o código 3FCD-B1A4-3C7C-E596





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FCD-B1A4-3C7C-E596

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 10/04/2024 16:58:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 10/04/2024 17:03:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 10/04/2024 17:25:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3FCD-B1A4-3C7C-E596>

Proc. Administrativo 9- 1.692/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 11/04/2024 às 14:51:46

Ata APAE

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Ata_eleicao_2023_2025.pdf



“Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”

MANTENEDORA DA

ESCOLA JOANA CARREIRA PORTELINHA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ: 80.922.347/0001-20 - INSCR. EST. 637.00490-58

Endereço Eletrônico: apaecali@hotmail.com - site: www.apaecalifornia.com.br

Av. Getúlio Vargas, 774 - Fone (43) 3429-1340 - Fax (43) 3429-2310 - CEP 86820-000 - Califórnia - PR

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE CALIFÓRNIA

Nº 04/2022



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE CALIFÓRNIA realizada em 28 de novembro de 2022, conforme edital de convocação distribuídos na Lotérica, Correio, Secretaria da Igreja Matriz e APAE, no dia 28 de outubro de 2022, na cidade de Califórnia - PR, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 774, com a presença de todos que assinam este Livro Ata de Presenças. Iniciada a Assembleia, às 18h, em segunda convocação, atingido o quórum do artigo 24, parágrafo 2º do Estatuto Social. Todos constantes da lista de presença estão aptos a votar e devidamente credenciados.

Presidente e Secretário das Assembleia: Para presidente e secretário da Assembleia foram eleitos, respectivamente Jair Valdir Deretti, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 591.136.349-68, RG nº 4.404.118-9, residente e domiciliado na Rua Padre Severino Cerutti, nº 102, Centro, Califórnia - PR, CEP 86820-000, e Larissa Priscila Follador, brasileira, solteira, tesoureira na Cooperativa Sicredi, portadora do CPF nº 067.148.049-97, RG nº 10.049.443-4, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1035, Centro, Califórnia - PR, CEP 86820-000. **Instalação da**

Assembleia: Instalada a Assembleia, a Secretária eleita procedeu à leitura do Edital de Convocação. Deliberações: 1. Aprovação do relatório de atividades do ano de 2021. 2. Aprovação da prestação de contas do ano de 2021. 3. Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APAE e os membros que irão compor o Conselho de Administração, para mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, conforme artigo 60, do Estatuto Social. **1. Relatório de atividades de 2021:** apresentado os slides em projeção o relatório de atividades e enviado previamente a todos os associados por e-mail e também disponível no site da APAE, na aba transparência. Aprovado por unanimidade. **2. Prestação das Contas do exercício 2021:** O balanço patrimonial, a demonstração de resultados e notas explicativas do exercício de 2021 foram objeto de minuciosa análise do Conselho Fiscal da APAE, nas pessoas dos Conselheiros Irineu Fracasse, Paulo Bovo e Edvaldo José Batista, bem dos membros do Conselho de Administração da APAE encaminhado para que todos os associados pudessem ter ciência dos documentos antes da presente Assembleia. O Conselho Fiscal emitiu parecer favorável quanto às contas nos seguintes termos: “Após análise, do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e do Relatório das Atividades do exercício de 2021 ora apresentados pela Presidente e Diretoria Executiva da APAE de Califórnia, nós abaixo assinado, somos de Parecer Favorável pela aprovação, **sem ressalvas.** Colocada em votação, as contas foram aprovadas por unanimidade, com prévia aprovação do Parecer do Conselho Fiscal. **3. Eleições:** A comissão eleitoral nomeada pela Resolução 01/2022 procedeu o registro de uma única chapa na folha 25 verso do Livro de Registro de Chapas, denominada “Chapa 001”, composta pelos membros constantes do requerimento de inscrição datado de 25/10/2022 a Secretaria da APAE de Califórnia. Colocada em votação a possibilidade de fazer por aclamação, a



APAE
AO SER LIMITADO AMOR SEM LIMITE

“Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”

MANTENEDORA DA

ESCOLA JOANA CARREIRA PORTELINHA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ: 80.922.347/0001-20 - INSCR. EST. 637.00490-58

Endereço Eletrônico: apaecali@hotmail.com - site: www.apaecaliforniapr.com.br

Av. Getúlio Vargas, 774 - Fone (43) 3429-1340 - Fax (43) 3429-2310 - CEP 86820-000 - Califórnia - PR



votação por aclamação foi aprovada por unanimidade. Solicitada, então, uma salva de palmas para os novos membros eleitos que exercerão seus mandatos de 01.01.2023 a 31.12.2025. Os membros da Chapa 001 foram eleitos por aclamação nos termos do artigo 57, parágrafo primeiro do estatuto social. A Diretoria Executiva da APAE de Califórnia com **mandato de 01.01.2023 até 31.12.2025** fica assim composta:

Presidente: *Jaqueline Carvalho Guimarães*, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 5.881.597-7, CPF 815.486.569-68, residente e domiciliada em Califórnia-PR, à Avenida Ponta Grossa, nº 20, CEP 86820-000. **Vice-Presidente:** *Patrícia Pires Manseira da Silva*, brasileira, viúva, professora, portador do RG nº 6.889.825-0, CPF 023.213.139-27, residente e domiciliada em Califórnia-PR, à Rua Francisco Miranda, nº 87, CEP 86820-000. **1ª. Diretora Financeira:** *Isomar de Fátima Frares Moreira*, brasileira, viúva, bancária, portadora do RG nº 1.167.460-7, CPF 243.126.069-00, residente e domiciliada em Califórnia-PR, à Rua Guarujá, nº 136, CEP 86820-000. **2ª. Diretora Financeira:** *Dorotéia Kovalczuk Portelinha*, brasileira, viúva, professora, portadora do RG nº 3.986.100-3, CPF 539.931.799-00, residente e domiciliada em Califórnia-PR, à Avenida Getúlio Vargas, nº 774, CEP 86820-000. **1ª. Diretora Secretária:** *Joice Silvana Pereira Federovicz*, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 8.085.309-2, CPF 041.799.389-79, residente e domiciliada em Califórnia-PR, à Rua Angra dos Reis, nº 40, CEP 86820-000. **2º. Diretor Secretário:** *José Carlos Santiago da Silva*, brasileiro, casado, cartorário, portador do RG nº 3.3843889-7, CPF 459.553.799-91, residente e domiciliado em Califórnia-PR, à Rua Boa Vista, nº 336, CEP 86820-000. **Diretor de Patrimônio:** *Waldemir Gomes*, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 2.046.435, CPF 432.026.169-00, residente e domiciliado em Califórnia-PR, à Rua 17 de Dezembro, nº 302, CEP 86820-000. **Diretora Social:** *Sandra Martinelli Borghesan Nazário*, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8.085.314-9, CPF 049.930.519-13, residente e domiciliada em Califórnia-PR, à Rua Ozório Rodrigues do Prado, nº 267, CEP 86820-000. O Conselho Fiscal da APAE de Califórnia fica assim composto: **Conselheiros Fiscais Titulares:** **1. Amaury Ovídio Martins**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 4.046.034-9, CPF 050.275.129-53, residente e domiciliado em Califórnia-PR, à Rua 17 de Dezembro, nº 401, CEP 86820-000. **2. Edvaldo José Batista**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 5.733.443-6, CPF 865.147.179-34, residente e domiciliado em Califórnia-PR, à Avenida Getúlio Vargas, nº 394, CEP 86820-000. **3. Dirceu Sinkoc**, brasileiro, casado, agente técnico de produção, portador do RG nº 3.652.424-3, CPF 666.954.909-10, residente e domiciliado em Califórnia-PR, à Rua Boa Vista, nº 530, CEP 86820-000. **Conselheiros Fiscais Suplentes:** **1. Sandro Esildo Camargo**, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG nº 7.115.078-0, CPF 037.289.079-28, residente e domiciliado em Califórnia-PR, à Rua Ivaí, nº 214, CEP 86820-000. **2. Marlene Araújo da Silva**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 5.470.608-1, CPF 050.418.259-55, residente e domiciliada em Califórnia-PR, à Rua Salvino, nº 55, CEP 86820-000. **3. Thaís Carreira Miranda e Souza**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG nº 5.335.124-7, CPF 001.288.479-05, residente e domiciliada em Califórnia-PR, à Avenida Silvio Pedra Ramos, nº 185, CEP 86820-000. Os Membros do Conselho de



APAE
AO SER LIMITADO AMOR SEM LIMITE

“Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”

MANTENEDORA DA

ESCOLA JOANA CARREIRA PORTELINHA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ: 80.922.347/0001-20 - INSCR. EST. 637.00490-58

Endereço Eletrônico: apaecali@hotmail.com - site: www.apaecalifornia.com.br

Av. Getúlio Vargas, 774 - Fone (43) 3429-1340 - Fax (43) 3429-2310 - CEP 86820-000 - Califórnia - PR

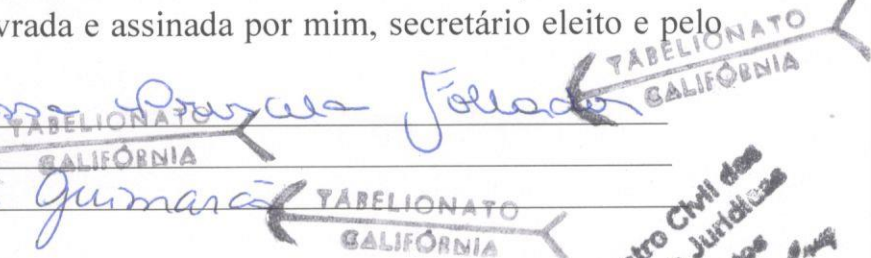


Administração da APAE de Califórnia ficam assim composto: **Conselheiros Administrativos Titulares:** 1. *Lucilena de Souza Miranda*, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.997.750-4, CPF 815.493.699-20, residente e domiciliada em Califórnia-PR, à Rua São Paulo, nº 294, CEP 86820-000. 2. *Irineu Fracasse*, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 880.081, CPF 277.685.549-49, residente e domiciliado em Califórnia-PR, à Rua Miriam Marçal, nº 254, CEP 86820-000. 3. *Ailton Ravaneda*, brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG nº 3.744.048-5, CPF 478.304.769-34, residente e domiciliado em Califórnia-PR, à Rua Menotti Bolinelli, nº 70, CEP 86820-000. 4. *Adriana Aparecida de Andrade dos Santos*, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 8.677.113-6, CPF 069.928.369-86, residente e domiciliada em Califórnia-PR, à Rua Otávio de Oliveira, nº 52, CEP 86820-000. 5. *Fernanda Dias Santana*, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 10.076.965-4, CPF 079.331.359-78, residente e domiciliada em Califórnia-PR, à Rua José Carrera, nº 517, CEP 86820-000. **Conselheiros Administrativos Suplentes:** 1. *Eva de Fátima Vitalino*, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº 7.120.390-5, CPF 047.683.979-30, residente e domiciliada em Califórnia-PR, à Rua Ademar Vilela, nº 137, CEP 86820-000. 2 *Carlos Alberto de Oliveira*, brasileiro, casado, bombeiro, portador do RG nº 4.302.981-9, CPF 673.464.999-72, residente e domiciliado em Califórnia-PR, à Rua São Francisco, nº 243, CEP 86820-000. **Autodefensores Titulares:** 1. *Letícia Fernanda de Oliveira*, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 13.444.434-7, CPF 100.667.039-48, residente e domiciliada em Califórnia-PR, à Sítio Bom Jesus, Água 7, CEP 86820-000. 2. *Marcos Bovo*, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 7.732.965-0, CPF 038.828.679-22, residente e domiciliado em Califórnia-PR, à Rua Santa Cruz do Monte Castelo, nº 163, CEP 86820-000. **Autodefensores Suplentes:** 1. *Jaqueline de Araújo Dias*, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 13.614.766-8, CPF 101.998.659-06, residente e domiciliada em Califórnia-PR, à Avenida Ponta Grossa, nº 1247, CEP 86820-000. 2. *Rogério Riberio Marques*, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 9.253.652-1, CPF 046.254.099-50, residente e domiciliado em Califórnia-PR, à Rua Itararé, nº 203, CEP 86820-000. **Encerramento:** nada mais havendo a ser deliberado, a assembleia se encerrou as 20 horas, sendo a ata lavrada e assinada por mim, secretário eleito e pelo Presidente da Assembleia eleito.

Secretário da Assembleia: *Jaqueline de Araújo Dias*

Presidente da Assembleia: *Jaqueline de Araújo Dias*

Presidente da APAE: *Jaqueline C. Guimarães*



CARTÓRIO DISTRITAL DE CALIFORNIA
José Carlos Santiago da Silva - Agente Delgado
Av. Silvío Pedra Ramos, 352 - Califórnia - PR - CEP: 86820-000 - Fone: (43) 3429-1340

Selo Digital nº F784XkAqYamDp9Dnd...
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA, as assinaturas de **LARISSA PRISCILA FOLLADOR, JAIR VALDIR DERETTI e JAQUELINE CARVALHO GUIMARÃES** (0004875) D.O.U. de Califórnia, **12 de dezembro de 2022 - 15:21:25h.**
Em Teste da Verdade

GUSTAVO GABRIEL GONÇALVES BARBOZA -
Escrivão

Serviço Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - R XV de Novembro, n.1.446-- M. do Sul-Pr
CNPJ nº 78031119.0001-19
tel. 43 34281099 - 43 99808 9339

PROTOCOLO Nº 0011795- REGISTRO Nº 0000887
LIVRO A-015-FOLHA 194

Selo Digital nº F785M4AqdfEMCa2WAUDDavJu.
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
MARILÂNDIA DO SUL (PR), 19 de dezembro de 2022
Márcia de Fátima Ferró da Cruz
Substituta Designada

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas
Márcia de Fátima Ferró da Cruz
Substituta Designada



“Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”

MANTENEDORA DA

ESCOLA JOANA CARREIRA PORTELINHA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CNPJ: 80.922.347/0001-20 - INSCR. EST. 637.00490-58

Endereço Eletrônico: apaecali@hotmail.com - site: www.apaecalifornia.com.br

Av. Getúlio Vargas, 774 - Fone (43) 3429-1340 - Fax (43) 3429-2310 - CEP 86820-000 - Califórnia - PR



Membros da Diretoria

Presidente: Jaqueline Carvalho Guimarães
Vice-Presidente: Patrícia Pires Manseira da Silva
1ª Diretora Financeira: Isomar de Fátima Frares Moreira
2ª Diretora Financeira: Dorotéia Kovalczuk Portelinha
1ª Diretora Secretária: Joice Silvana Pereira Federovicz
2º Diretor Secretário: José Carlos Santiago da Silva
Diretor de Patrimônio: Waldemir Gomes
Diretora Social: Sandra Martinelli Borghesan Nazário

Conselho Fiscal:

Titulares:

1- Amaury Ovídio Martins
2- Edvaldo José Batista
3- Dirceu Sinkoc

Suplentes:

1- Sandro Esildo Camargo
2- Marlene Araújo da Silva
3- Thais Carreira Miranda e Souza

Conselho Administrativo:

Titulares:

1 Lucilena de Souza Miranda
2 Irineu Fracasse
3 Ailton Ravaneda
4 Adriana Aparecida de Andrade dos Santos
5 Fernanda Dias Santana

Suplentes:

1 Eva de Fátima Vitalino
2 Carlos Alberto de Oliveira

Auto - Defensores:

Titulares:

1- Leticia Fernanda de Oliveira
2- Marcos Bovo

Suplentes:

1- Jaqueline de Araújo Dias
2- Rogério Marques Ribeiro

Proc. Administrativo 10- 1.692/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/04/2024 às 15:26:06

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 11- 1.692/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/04/2024 às 15:27:01

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf

Publicacao_da_Ratificacao.pdf

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	030
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços gráficos para todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme demanda.
Dotação Orçamentária*	0301041220004200700033903963
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	63.526,50
Data Publicação Termo ratificação	10/04/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75.771.212/0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024	
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 030/2024	PROCESSO ADM. Nº 1.692/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.	

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom.
Data: 10/04/2024.
OBJETO: Contratação de serviços gráficos para todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme demanda.
Previsão legal: Artigo 75 inciso XIV da Lei 14.133/2021.

Fornecedor: ASSOC. PAIS AMIGOS EXEPCIONAIS DE CALIFORNIA.
Endereço: AV. GETULIO VARGAS Nº 774, JARDIM EVANGELISTA, CEP: 86.820-000.
CNPJ: 80.922.347/0001-20.
Cidade: California – Paraná.

RESUMO DO OBJETIVO: Contratação de serviços gráficos para todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme demanda.		Valor total estimado: R\$ 63.526,50 (Sessenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
Termo Contratual () Sem instrumento (X) Contrato	Cadastro de fornecedor (X) Cadastrado () Não cadastrado	Condição de fornecimento: Conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr. Forma de pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota Fiscal.

- **Justificativa de escolha do fornecedor:** Trata-se de processo que objetiva a **contratação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFORNIA, para prestação de serviços na área de Serviços Gráficos**, conforme documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.
A escolha recaiu sobre a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia, inscrita no CNPJ sob nº 80.922.347/0001-20, por ser uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, de comprovada idoneidade, que tem como missão promover a melhoria de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.
- **Justificativa de aceitação de preço:** Os preços ofertados pela empresa se encontram em patamares justos e competitivos no mercado.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
947	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1412	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1413	08.0108.24300102.101.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1078	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1414	08.0108.24400112.052.000.3.3.90.39.63.01.00	0

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ CARLOS DE PAULA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e HENRIQUE GERMANO DE LEBEN. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9FCD-B1A4-3C7C-E596> e informe o código 9FCD-B1A4-3C7C-E596





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2219
Ano 2024
Página 4 de 5

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 10 de Abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75.771.212/0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

1415	08.0308.24300106.002.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1416	08.0308.24300106.007.000.3.3.90.39.63.01.00	0
948	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1417	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1422	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.39.63.01.00	303
1421	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.39.63.01.00	303
1420	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.39.63.01.00	303
1418	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.39.63.01.00	103
1419	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.39.63.01.00	103

<p>Análise Agente de contratação: De Acordo, Em: 10/04/2024.</p> <p>_____ Jose Carlos de Paula Agente de Contratação Portaria 002/2024 Rio Bom - PR</p>	<p>Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a Dispensa de Licitação em análise. Em: 10/04/2024.</p> <p>_____ Henrique Germano Delben Assessor Jurídico Rio Bom - PR</p>	<p>Ratificação do Prefeito Municipal: Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo Administrativo nº 1692/2024, e ratifico a Dispensa de Licitação nº 010/2024. Em: 10/04/2024.</p> <p>_____ Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom - PR</p>
---	---	--

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3FCD-B1A4-3C7C-E596> e informe o código 3FCD-B1A4-3C7C-E596





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FCD-B1A4-3C7C-E596

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 10/04/2024 16:58:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 10/04/2024 17:03:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 10/04/2024 17:25:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3FCD-B1A4-3C7C-E596>

Proc. Administrativo 12- 1.692/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/04/2024 às 15:27:32

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 13- 1.692/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/04/2024 às 15:52:32

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMPLA-DIPROJ, EXEC-ASSEJUR, SEAD

Serviços Gráficos para todas as Secretarias Municipais

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com os termos do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o parecer exarado no Processo Administrativo nº 1692/2024, HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº **010/2024**, processo licitatório nº **030/2024**, a fim de realizar a “**Contratação de serviços gráficos para todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme demanda**”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC. DE CALIFORNIA	80.922.347/0001-20	R\$ 63.526,50 (Sessenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 11 de Abril de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C187-E7F4-5C15-6D1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 11/04/2024 16:24:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C187-E7F4-5C15-6D1A>

Proc. Administrativo 14- 1.692/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEAD - Secretaria de Administração

Data: 12/04/2024 às 10:51:00

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

HOMOLOGACAO_DISPENSA_N_10_2024_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 13- 1.692/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/04/2024 às 15:52:32

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMPLA-DIPROJ, EXEC-ASSEJUR, SEAD

Serviços Gráficos para todas as Secretarias Municipais

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C187-E7F4-5C15-6D1A> e informe o código C187-E7F4-5C15-6D1A





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com os termos do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o parecer exarado no Processo Administrativo nº 1692/2024, HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº **010/2024**, processo licitatório nº **030/2024**, a fim de realizar a “**Contratação de serviços gráficos para todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme demanda**”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC. DE CALIFORNIA	80.922.347/0001-20	R\$ 63.526,50 (Sessenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 11 de Abril de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C187-E7F4-5C15-6D1A> e informe o código C187-E7F4-5C15-6D1A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C187-E7F4-5C15-6D1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 11/04/2024 16:24:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C187-E7F4-5C15-6D1A>

Proc. Administrativo 15- 1.692/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/04/2024 às 10:51:07

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 16- 1.692/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/04/2024 às 16:56:36

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMPLA-DIPROJ, EXEC-ASSEJUR, SEAD, SEAD-DSI

Serviços Gráficos para todas as Secretarias Municipais

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_046_2024_Dispensa_010_2024_Grafica_APAE.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 046/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.692/2024

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFORNIA, CNPJ: 80.922.347/0001-20, situada na Avenida Getulio Vargas, 774, Jardim Evangelista, CEP: 86820-000, na cidade de Califórnia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Jaqueline Carvalho Guimarães, portadora do RG: 5.881.597-7 e do CPF: 815.486.569-68, doravante denominada Contratada, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 – Objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços gráficos para todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme demanda, e planilha abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIE	COR	TAM.	PAPEL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	6000	UNIDADE	IMPRESSÃO DE PANFLETOS	4X4	15X21	couche 115 GR	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
2	700	UNIDADE	IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 50x2, RECEITUÁRIO MÉDICO CARBONADO	1X0	15X21	Auto Copiativo	R\$ 7,40	R\$ 5.180,00
3	500	UNIDADE	IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 50, RECIBO	1X0	14X20,5	SULFITE 75 GR	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
4	70	UNIDADE	IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 100, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	1X0	21X30	SULFITE 63 GR	R\$ 13,20	R\$ 924,00
5	70	UNIDADE	IMPRESSÃO DE TALÕES C/ 100, CONTRA REFERENCIA	1X0	19X28	SULFITE 63 GR	R\$ 12,65	R\$ 885,50
6	100	UNIDADE	IMPRESSÃO DE TALÕES FICHAS C/100 fxv, ATENDIMENTO GERAL FGA	1X0	25X21	SULFITE 60 GR	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
7	1000	UNIDADE	IMPRESSÃO DE CARTAZES	4X0	60X40	COUCHE 250 GR	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
8	5200	UNIDADE	IMPRESSÃO DE PASTAS COM VINCO, PASTA ARQUIVO	1X0	46X32,5	CARTOLINA 180 G	R\$ 1,10	R\$ 5.720,00
9	300	UNIDADE	IMPRESSÃO DE TALÕES C/ 50x2, REQUISIÇÃO P/ EXAMES	1X0	14X20,5	SULFITE 63 GR	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
10	5200	UNIDADE	IMPRESSÃO DE FOLHAS, PAPEL CARTA	4X0	21X29	SULFITE 90 GR	R\$ 0,33	R\$ 1.716,00

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOÃO PAULO BORGES, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CALIFORNIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/09F2-7C11-35A7-F493> e informe o código 09F2-7C11-35A7-F493





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

11	3000	UNIDADE	IMPRESSÃO DE ENVELOPES	1X0	26X36	SULFITE 90 GR	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
12	3000	UNIDADE	IMPRESSÃO DE ENVELOPES	1X0	18X24	SULFITE 90 GR	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
13	40	UNIDADE	CONFEÇÃO DE CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS		3X1,5		R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
14	20	UNIDADE	CONFEÇÃO DE CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS		4X2,5		R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
15	20	UNIDADE	CONFEÇÃO DE CARIMBOS DE MADEIRA		5X1,5		R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
16	20	UNIDADE	CONFEÇÃO DE CARIMBOS DE MADEIRA		6X2		R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
17	3000	UNIDADE	CARTOES DE VISITA				R\$ 0,10	R\$ 300,00
18	1000	UNIDADE	ENVELOPES TIMBRADOS OURO	1X0	18X24	PRONTO	R\$ 0,58	R\$ 580,00
19	300	UNIDADE	ATESTADO MEDICO 100X1	1X0	15X20	SULFITE 63 GR	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
20	300	UNIDADE	RECEITUARIO 100X1	1X0	15X20	SULFITE 75 GR	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
21	50	UNIDADE	FICHA ODONTOLOGICA 100X1	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 630,00
22	50	UNIDADE	MARCADOR ALIMENTAR 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 630,00
23	50	UNIDADE	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 630,00
24	50	UNIDADE	FICHA DE ATIVIDADE 100X1 FXV	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 630,00
25	50	UNIDADE	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR 100X1	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 630,00
26	50	UNIDADE	FICHA DE PROCEDIMENTO 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 630,00
27	50	UNIDADE	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 630,00
28	30	UNIDADE	REGISTRO INF COMPLEMENTAR CRAS FXV	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 378,00
29	30	UNIDADE	TRIAGEM PARA ATENDIMENTO CRAS 100X1	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 378,00
30	20	UNIDADE	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FXV 100X1	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 14,25	R\$ 285,00
31	5000	UNIDADE	FOLDERS DENGUE	4X4	20X30	COUCHE	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
32	1200	UNIDADE	CARNE DE IPTU	4X1	21.5X10 FECHADO	COUCHE 170G E SULFITE 75G	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
33	3000	UNIDADE	PASTA INDIVIDUAL	1X0	54X37	SULFIITE 180G	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
34	2000	UNIDADE	PASTA TIMBRADA C/ BOLSA COLADA	4X0	32X24	COUCHE 300 GR	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
Total								R\$ 63.526,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 63.526,50 (Sessenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após recebimento de ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

Os serviços descritos neste contrato serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Rio Bom, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência do Contrato.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos contratual, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

V - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

VI - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O valor global deste contrato é de **R\$ 63.526,50 (Sessenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado até 30 dias após a emissão da nota Fiscal, solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 1º - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelos materiais, máquinas a ser usadas na prestação dos serviços, e transporte, até o local determinado para a sua execução;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, o qual será **João Paulo Borges portador do CPF 077.718.819-80** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:
 - I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.
 - II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

do contratado:

- I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
947	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1412	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1413	08.0108.24300102.101.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1078	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1414	08.0108.24400112.052.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1415	08.0308.24300106.002.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1416	08.0308.24300106.007.000.3.3.90.39.63.01.00	0
948	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1417	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1422	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.39.63.01.00	303
1421	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.39.63.01.00	303
1420	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.39.63.01.00	303
1418	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.39.63.01.00	103
1419	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.39.63.01.00	103

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

Fica nomeado como fiscal de contrato o senhor **Joao Paulo Borges portador do CPF 077.718.819-80**, nomeado pela portaria nº 085/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom, 12 de abril de 2024.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CONTRATANTE

JAQUELINE CARVALHO GUIMARÃES
Representante Legal
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFORNIA

Joao Paulo Borges
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09F2-7C11-35A7-F493

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 12/04/2024 16:57:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 12/04/2024 16:59:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PAULO BORGES (CPF 077.XXX.XXX-80) em 12/04/2024 17:00:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 12/04/2024 17:01:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CALIFORNIA (CNPJ 80.922.347/0001-20) em 12/04/2024 17:21:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/09F2-7C11-35A7-F493>

Proc. Administrativo 17- 1.692/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/04/2024 às 18:02:20

extrato do contrato

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_0046_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	12/04/2024 18:05:31	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8D4F-C9D4-F7DF-C762**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2024

CONTRATANTE: Município de RIO BOM, Estado do Paraná, com sede à Avenida Curitiba n° 65, Rio Bom - PR, inscrito no CNPJ/MF n° 75.771.212/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, portador da Cédula de Identidade RG n° 36176329 SSP/PR e do CPF/MF n° 487.450.819-72, e

CONTRATADA: : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFORNIA, CNPJ: 80.922.347/0001-20, situada na Avenida Getulio Vargas, 774, Jardim Evangelista, CEP: 86820-000, na cidade de Califórnia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Jaqueline Carvalho Guimarães, portadora do RG: 5.881.597-7 e do CPF: 815.486.569-68

OBJETO: **Contratação de serviços gráficos para todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.**

VALOR: R\$: **R\$ 63.526,50 (Sessenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Abril de 2024.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 12 de Abril de 2024.

MOISES JOSÉ DE ANDRADE
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D4F-C9D4-F7DF-C762

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 12/04/2024 18:05:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8D4F-C9D4-F7DF-C762>

Proc. Administrativo 18- 1.692/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/04/2024 às 09:03:18

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

EXTRATO_DE_CONTRATO_2024_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

CONTRATANTE: Município de RIO BOM, Estado do Paraná, com sede à Avenida Curitiba nº 65, Rio Bom - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 75.771.212/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, portador da Cédula de Identidade RG nº 36176329 SSP/PR e do CPF/MF nº 487.450.819-72, e

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFORNIA, CNPJ: 80.922.347/0001-20, situada na Avenida Getulio Vargas, 774, Jardim Evangelista, CEP: 86820-000, na cidade de Califórnia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Jaqueline Carvalho Guimarães, portadora do RG: 5.881.597-7 e do CPF: 815.486.569-68

OBJETO: Contratação de serviços gráficos para todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.

VALOR: R\$: R\$ 63.526,50 (Sessenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Abril de 2024.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 12 de Abril de 2024.

MOISES JOSÉ DE ANDRADE
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8D4F-C9D4-F7DF-C762> e informe o código 8D4F-C9D4-F7DF-C762





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D4F-C9D4-F7DF-C762

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 12/04/2024 18:05:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8D4F-C9D4-F7DF-C762>

Proc. Administrativo 1.878/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/04/2024 às 09:20:56

Setores (CC):

EXEC, SEMEC, SMS, SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMEL, SEAD, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_046_2024_Dispensa_010_2024_Grafica_APAE.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 046/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.692/2024

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFORNIA, CNPJ: 80.922.347/0001-20, situada na Avenida Getulio Vargas, 774, Jardim Evangelista, CEP: 86820-000, na cidade de Califórnia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Jaqueline Carvalho Guimarães, portadora do RG: 5.881.597-7 e do CPF: 815.486.569-68, doravante denominada Contratada, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 – Objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços gráficos para todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme demanda, e planilha abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIE	COR	TAM.	PAPEL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	6000	UNIDADE	IMPRESSÃO DE PANFLETOS	4X4	15X21	couche 115 GR	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
2	700	UNIDADE	IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 50x2, RECEITUÁRIO MÉDICO CARBONADO	1X0	15X21	Auto Copiativo	R\$ 7,40	R\$ 5.180,00
3	500	UNIDADE	IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 50, RECIBO	1X0	14X20,5	SULFITE 75 GR	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
4	70	UNIDADE	IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 100, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	1X0	21X30	SULFITE 63 GR	R\$ 13,20	R\$ 924,00
5	70	UNIDADE	IMPRESSÃO DE TALÕES C/ 100, CONTRA REFERENCIA	1X0	19X28	SULFITE 63 GR	R\$ 12,65	R\$ 885,50
6	100	UNIDADE	IMPRESSÃO DE TALÕES FICHAS C/100 fxv, ATENDIMENTO GERAL FGA	1X0	25X21	SULFITE 60 GR	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
7	1000	UNIDADE	IMPRESSÃO DE CARTAZES	4X0	60X40	COUCHE 250 GR	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
8	5200	UNIDADE	IMPRESSÃO DE PASTAS COM VINCO, PASTA ARQUIVO	1X0	46X32,5	CARTOLINA 180 G	R\$ 1,10	R\$ 5.720,00
9	300	UNIDADE	IMPRESSÃO DE TALÕES C/ 50x2, REQUISIÇÃO P/ EXAMES	1X0	14X20,5	SULFITE 63 GR	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
10	5200	UNIDADE	IMPRESSÃO DE FOLHAS, PAPEL CARTA	4X0	21X29	SULFITE 90 GR	R\$ 0,33	R\$ 1.716,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

11	3000	UNIDADE	IMPRESSÃO DE ENVELOPES	1X0	26X36	SULFITE 90 GR	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
12	3000	UNIDADE	IMPRESSÃO DE ENVELOPES	1X0	18X24	SULFITE 90 GR	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
13	40	UNIDADE	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS		3X1,5		R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
14	20	UNIDADE	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS		4X2,5		R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
15	20	UNIDADE	CONFECÇÃO DE CARIMBOS DE MADEIRA		5X1,5		R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
16	20	UNIDADE	CONFECÇÃO DE CARIMBOS DE MADEIRA		6X2		R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
17	3000	UNIDADE	CARTOES DE VISITA				R\$ 0,10	R\$ 300,00
18	1000	UNIDADE	ENVELOPES TIMBRADOS OURO	1X0	18X24	PRONTO	R\$ 0,58	R\$ 580,00
19	300	UNIDADE	ATESTADO MEDICO 100X1	1X0	15X20	SULFITE 63 GR	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
20	300	UNIDADE	RECEITUARIO 100X1	1X0	15X20	SULFITE 75 GR	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
21	50	UNIDADE	FICHA ODONTOLOGICA 100X1	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 630,00
22	50	UNIDADE	MARCADOR ALIMENTAR 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 630,00
23	50	UNIDADE	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 630,00
24	50	UNIDADE	FICHA DE ATIVIDADE 100X1 FXV	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 630,00
25	50	UNIDADE	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR 100X1	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 630,00
26	50	UNIDADE	FICHA DE PROCEDIMENTO 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 630,00
27	50	UNIDADE	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 630,00
28	30	UNIDADE	REGISTRO INF COMPLEMENTAR CRAS FXV	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 378,00
29	30	UNIDADE	TRIAGEM PARA ATENDIMENTO CRAS 100X1	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 12,60	R\$ 378,00
30	20	UNIDADE	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FXV 100X1	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 14,25	R\$ 285,00
31	5000	UNIDADE	FOLDERS DENGUE	4X4	20X30	COUCHE	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
32	1200	UNIDADE	CARNE DE IPTU	4X1	21.5X10 FECHADO	COUCHE 170G E SULFITE 75G	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
33	3000	UNIDADE	PASTA INDIVIDUAL	1X0	54X37	SULFIITE 180G	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
34	2000	UNIDADE	PASTA TIMBRADA C/ BOLSA COLADA	4X0	32X24	COUCHE 300 GR	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
Total								R\$ 63.526,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 63.526,50 (Sessenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após recebimento de ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

Os serviços descritos neste contrato serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Rio Bom, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência do Contrato.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos contratual, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

V - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

VI - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O valor global deste contrato é de **R\$ 63.526,50 (Sessenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado até 30 dias após a emissão da nota Fiscal, solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 1º - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelos materiais, máquinas a ser usadas na prestação dos serviços, e transporte, até o local determinado para a sua execução;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, o qual será **Joao Paulo Borges portador do CPF 077.718.819-80** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:
 - I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.
 - II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

do contratado:

- I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
947	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1412	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1413	08.0108.24300102.101.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1078	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1414	08.0108.24400112.052.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1415	08.0308.24300106.002.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1416	08.0308.24300106.007.000.3.3.90.39.63.01.00	0
948	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1417	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.63.01.00	0
1422	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.39.63.01.00	303
1421	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.39.63.01.00	303
1420	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.39.63.01.00	303
1418	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.39.63.01.00	103
1419	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.39.63.01.00	103

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

Fica nomeado como fiscal de contrato o senhor **Joao Paulo Borges portador do CPF 077.718.819-80**, nomeado pela portaria nº 085/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom, 12 de abril de 2024.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CONTRATANTE

JAQUELINE CARVALHO GUIMARÃES
Representante Legal
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFORNIA

Joao Paulo Borges
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Proc. Administrativo 19- 1.692/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/04/2024 às 09:21:32

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação